



*Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo
Rio Grande do Sul*

**Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de
São Jerônimo, R.S.**

Parecer Jurídico nº 114/2012.

**Projeto Arquitetônico e Orçamento da Câmara Municipal de São
Jerônimo, RS.**

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o projeto arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas da Câmara Municipal de São Jerônimo, detalhamento das paginações dos banheiros, planta mobiliada, maquetes eletrônicas externas e internas e memorial descritivo

É apresentado o valor total dos serviços supra descritos de R\$ 7.917,09 (sete mil e novecentos e dezessete reais e nove centavos), cujo cálculo fora realizado com referência no CUB/outubro lojas e salas comerciais normal (valor do CUB = R\$ 1.128,26).

É o breve relatório.

É apresentado a esta Casa Legislativa o Projeto Arquitetônico da mesma, com sua devida avaliação e orçamento, tendo como base o anteprojeto previamente aprovado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, tendo por objetivo complementar e estabelecer as condições que regerão a aplicação e o uso dos materiais nas diversas etapas da execução do projeto de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal desta cidade.

No que tange a análise da matéria que realmente deve ser posta à apreciação dos interessados, cabe destacar que, considerando que o valor do orçamento apresentado é de R\$ 7.917,09 (sete mil e novecentos e dezessete reais e nove centavos) e, portanto, não ultrapassará R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e que a arquiteta que o realizará possui notória e diferenciada capacidade técnica (devendo apenas juntar documentos probantes), tenho que a dispensa de licitação no caso é plenamente viável, inexistindo óbice para tal, como dispõe o artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 36511811/36511195

E-mail: robertaschuster@yahoo.com

CEP 96700-000 – São Jerônimo – RS.



Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo Rio Grande do Sul

(Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);)

Importante empreender destaque ao aumento das despesas nos últimos 03 (três) meses do mandato do atual presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, já que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao titular do Poder contrair despesa que não possa ser cumprida integralmente do seu mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício posterior sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, como dispõe a Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.*

Na oportunidade, esperando ter satisfeito os questionamentos apresentados, reafirmo protestos de especial consideração e apreço.

São Jerônimo, 10 de dezembro de 2012. .



Roberta Schuster
Procuradora Jurídica
OAB/RS 71.319



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, representada por seu **Presidente, Vereador Márcio Rogério Pilger**, daqui em diante denominada, abreviadamente, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado, a **LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA**, CNPJ N.º 12.264.259/0001-29, localizada na Rua Ferreira Viana 666, apartamento 201, bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP 90670-100, doravante denominada, abreviadamente, **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, contratar a prestação de serviços para estudos e finalização de Projeto Arquitetônico na Rua Osvaldo Aranha nº 175, São Jerônimo, RS, constando os seguintes itens: Projeto arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas; Detalhamento das paginações dos banheiros; Planta mobiliada; Maquetes eletrônicas Externas e Internas; Memorial Descritivo.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA se obriga a fazer as adaptações necessárias para atender, no prédio existente, as necessidades de ampliação de número de vereadores, melhorando o fluxo de pessoas, salas administrativas e acessos ao prédio como também estudos e finalização de um projeto arquitetônico na Rua Osvaldo Aranha nº 175, São Jerônimo, RS, em obra de alvenaria com área nova ampliada de 293,58 m² e reformada de 292,71 m², constando os seguintes itens: Projeto arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas. Detalhamento das paginações dos banheiros; Planta mobiliada; Maquetes eletrônicas Externas e Internas; Memorial Descritivo, que serão encargo da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula anterior a quantia de **R\$ 7.917,09 (sete mil novecentos e dezessete reais com dezenove centavos)**, referente à prestação de serviços para estudos e finalização de um projeto arquitetônico na Rua Osvaldo Aranha nº 175, São Jerônimo, RS, constando os seguintes itens: Projeto arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas; Detalhamento das paginações dos banheiros; Planta mobiliada; Maquetes eletrônicas Externas e Internas; Memorial Descritivo, pagável mediante emissão de fatura pela CONTRATADA.

Cláusula Terceira: A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o objeto da contratação realizado em sua integralidade, a contar da data da assinatura do presente contrato. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes contratantes sem direito a qualquer indenização, seja a que título for, suficiente a prévia notificação pela parte interessada, no prazo de 10 dias.

Cláusula quarta: As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 0101 – Processo Legislativo 01.031.0001.2.002 – Ampliação e Manutenção de Prédios; 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Cláusula quinta: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer a CONTRATANTE, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste contrato.



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Clausula sexta: São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados, mantendo durante a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

Cláusula Sétima: Se a CONTRATADA descumprir qualquer dos compromissos a que se obrigou, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços contratados, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado por cada atraso ou negligência, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

c) Noutras infrações: Em função da natureza, a Câmara aplicará as demais penalidades da Lei n.º 8666/93.

Cláusula Oitava: O presente contrato de prestação de serviços estará rescindido:

a) automaticamente, no final do prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei das Licitações;

c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 10 (dez) dias de antecedência;

d) por determinação judicial.

e) Na ocorrência do evento previsto na clausula terceira, por inadimplência da CONTRATADA.

Cláusula Nona: Além das Cláusulas que compõem o presente contrato, ficam os contratantes sujeitos também, às normas previstas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: As partes firmam o presente instrumento, em três vias, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São Jerônimo, RS com expressa renúncia de qualquer outro.

São Jerônimo, 14 de dezembro de 2012.


Márcio Rogério Pilger
CONTRATANTE


LMM Rosa Varante & Design LTDA
CONTRATADA



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EDITAL

(Dispensa de Licitação)

MÁRCIO ROGÉRIO PILGER, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Projeto Arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas da Câmara Municipal, detalhamento das paginações dos banheiros planta mobiliada, maquetes eletrônicas externas e internas e memorial descritivo, no valor de R\$ 7.917,09 (sete mil novecentos e dezessete reais com nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 14 de dezembro de 2012.



Márcio Rogério Pilger

Presidente da Câmara de Vereadores



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Despacho

Vistos.

Ratifico, por revestido das formalidades legais, na forma do disposto da Lei das Licitações, a dispensa de licitação de Projeto Arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas da Câmara Municipal, detalhamento das paginações dos banheiros planta mobiliada, maquetes eletrônicas externas e internas e memorial descritivo.

Espec-se edital para publicação na imprensa, e produção dos demais atos legais.

Publica-se.

Em 14 de dezembro de 2012.



Márcio Rogério Pilger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: LMM Rosa Varante Marketing & Design LTDA

Objeto: Prestação de serviços para estudos e finalização de Projeto Arquitetônico na Rua Osvaldo Aranha nº 175, São Jerônimo, RS, constando os seguintes itens: Projeto arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas; Detalhamento das paginações dos banheiros; Planta mobiliada; Maquetes eletrônicas Externas e Internas; Memorial Descritivo.

Valor Total: R\$ 7.917,09


Márcio Rogério Pilger
Presidente



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Of. CL.nº 09/2012

São Jerônimo, 14 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que vimos à presença de Vossa Excelência, informar que na Reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 14.12.2012, às 10:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão de Licitação entendeu que a dispensa de licitação para a dispensa de licitação de Projeto Arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas da Câmara Municipal, detalhamento das paginações dos banheiros planta mobiliada, maquetes eletrônicas externas e internas e memorial descritivo, é possível com embasamento no art. 24 inciso I da Lei 8666/93. Segue em anexo cópia da ata da reunião.

Em respeito às disposições da Lei das Licitações, encaminhamos o processo à consideração dessa Presidência, para adjudicação ou não.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Danieli C. Garcia Conceição

Presidente da Comissão de Licitação

Exmo. Sr.

Márcio Rogério Pilger

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo – RS.

Recbido em

14 / 12 / 2012



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

ATA N.º 11/2012

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 10:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência da Srª Danieli C. Garcia Conceição e com a presença dos seguintes: Magda R. Campos Garcia (Vice-Presidente), Taís de Campos Bittencourt (1ª Secretária), Luís Paulo Araújo Machado (2ª Secretário). Para a dispensa de licitação de Projeto Arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas da Câmara Municipal, detalhamento das paginações dos banheiros planta mobiliada, maquetes eletrônicas externas e internas e memorial descritivo, proposta acompanhada do Parecer Jurídico da Drª Roberta Schuster, de acordo com o parecer da Drª Roberta o valor do orçamento apresentado é de R\$ 7.917,09 (sete mil novecentos e dezessete reais com nove centavos) não ultrapassando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo possível a dispensa de licitação baseada no artigo 24 inciso I da Lei 8666/93. Assim decidiu a comissão de encaminhar a consideração do vereador Presidente da Câmara de Vereadores a presente decisão de dispensa de licitação. Nada mais havendo a tratar, determinou a Srª. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 14 de dezembro de 2012.

Danieli C. Garcia Conceição
Presidente

Magda de Campos Garcia
Vice-Presidente

Taís de Campos Bittencourt
1ª Secretária

Luís Paulo Araújo Machado
2ª Secretário

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12264259/0001-29
Razão Social: LMM ROSA VARANTE MARKETING E DESIGN LTDA
Nome Fantasia: VARANTE MARKETING E DESIGN
Endereço: R FERREIRA VIANA 666 APTO 201 / PETROPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90670-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2012 a 16/11/2012

Certificação Número: 2012101800272585118167

Informação obtida em 29/10/2012, às 19:41:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº. **12.264.259/0001-29**, com sede na Rua: Ferreira Viana, nº. 666 Apto: 201, Bairro: Petrópolis na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo sócio o Sr. **MARCELO DA ROSA VARANTE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/11/1988, portador da Cédula de Identidade SJS/IGP/DI/RS nº. 8094634031 e CPF nº. 008.933.090-01, residente e domiciliado na Rua Ferreira Viana, nº. 666, apto: 201, bairro: Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS.

CONTRATADO: IVANA DA ROSA VARANTE, brasileira, casada, empresária, nascida em 20/09/1959, residente e domiciliada na Rua Adroaldo Poeta, nº 85, bairro Bela Vista, na cidade de São Jerônimo/RS, portadora da Cédula Identidade SSP/RS nº. 6010563861 e CPF nº. 301.665.190-49.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de Arquiteto e responsável técnico em suas obras e serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a jornada de trabalho a ser estabelecida entre as partes de acordo com necessidade dos trabalhos.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocava de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de indeterminado, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Jerônimo – RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jerônimo, 03 de Maio de 2012.


LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA

IVANA DA ROSA VARANTE – Arquiteta CREA

Testemunhas:

AMARO FERNANDES NUNES DA SILVA
RG 6001736484 SJS/RS CPF 199.614.050-72

DEONILCE OLIVA VERONESE DA SILVA
RG 8000920226 II/RS CPF 206.935.830-53

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azorinha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 330-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de MARCELO DA ROSA VARANTE que assina por LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fe.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, quarta-feira, 16 de maio de 2012

Francine Marques Uflacker - Escrevente Autorizada - 13.25/28 1288899-28735 148
Emoi: R\$ 4,40 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0457 93120001117578

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
Bruna K. Dornell
Escrevente Autorizada

CONTRATO SOCIAL
“LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA.”

LAURA DA ROSA VARANTE, brasileira, solteira, maior, nascida em 09/05/1985, empresária, residente e domiciliada em Porto Alegre – RS, a Rua Ferreira Viana, n.º 666, apartamento 201, bairro Petrópolis, CEP 90.670-100, portadora da Cédula de Identidade SJS/IGP/DI/HS n.º 1082123413, e CPF n.º 008.472.490/00; e

MARINA DA ROSA VARANTE, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/06/1992, estudante, residente e domiciliada em Porto Alegre – RS, a Rua Ferreira Viana, n.º 666, apartamento 201, bairro Petrópolis, CEP 90.670-100, portadora da Cédula de Identidade SJS/IGP/DI/RS n.º 1094948013, e CPF n.º 027.933.720-56; e

MARCELO DA ROSA VARANTE, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/11/1988, designer gráfico, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, a Rua Ferreira Viana, n.º 666, apartamento 201, bairro Petrópolis, CEP 90.670-100, portador da Cédula de Identidade SJS/IGP/DI/RS n.º 8094634031, e CPF n.º 008.933.090-01 resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial: “**LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA.**” E usará como nome fantasia “**VARANTE MARKETING & DESIGN**”, e terá como sede e domicílio na: **Rua Ferreira Viana, n.º 666, apartamento 201, bairro Petrópolis, CEP 90.670-100 em Porto Alegre – RS.**

SEGUNDA – O capital social será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País e com a seguinte distribuição entre os sócios:

| Nome dos Sócios | % no Capital | N.º de Quotas | Valor das Quotas |
|--------------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| LAURA DA ROSA VARANTE | 80% | 80 | R\$ 4.800,00 |
| MARINA DA ROSA VARANTE | 10% | 10 | R\$ 600,00 |
| MARCELO DA ROSA VARANTE | 10% | 10 | R\$ 600,00 |
| TOTAL GERAL | 100% | 100 | R\$ 6.000,00 |

TERCEIRA – A sociedade terá por objetivo o ramo de:

- Marketing direto – Assessoria em Marketing
- Promoção de vendas.
- Filmagem de festas e eventos – Com produção fotográfica de vídeos e design gráfico.
- Atividades de sonorização e iluminação.
- Decoração de interiores.

QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 06/07/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios: **LAURA DA ROSA VARANTE, MARINA DA ROSA VARANTE e MARCELO DA ROSA VARANTE**, que a administrarão de forma isoladamente com os poderes e atribuições de administradores, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo todos, praticarem os atos compreendidos no objeto social tais como: abrir conta corrente, assinar, endossar: cheques, duplicatas, notas promissórias, assinar contrato de prestação de serviços, todo e qualquer ato sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico, e depois de apurado o resultado do exercício, com as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro – Poderão os sócios deliberar de comum acordo a retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados e observada a legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Segundo – Poderão os sócios proceder ao levantamento de balanços intermediários e efetuar antecipações nas distribuições de lucros, sendo responsabilizado o administrador e o sócio que efetuar ou receber distribuições de lucros fictícios ou ilícitos.

Parágrafo Terceiro – A distribuição de lucros aos sócios poderá ser em proporções diferentes da sua participação no capital social, desde que aprovado por todos os sócios, sendo porem ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios de participar da distribuição de lucros.

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios **LAURA DA ROSA VARANTE, MARINA DA ROSA VARANTE e MARCELO DA ROSA VARANTE**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Porto Alegre – RS para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de Julho de 2010.



LAURA DA ROSA VARANTE


MARINA DA ROSA VARANTE


MARCELO DA ROSA VARANTE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/07/2010 SOB Nº: 43206682293
Protocolo: 10/210946-0, DE 14/07/2010

LMM ROSA VARANTE MARKETING &
DESIGN LTDA


Sérgio Jose Dutra Kruei
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **29/01/2013**

Nome: LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA

CNPJ: 12.264.259/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 23 de outubro de 2012.

Certidão emitida em 31/10/2012 às 15:31:54, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 12.264.259/0001-29** e o código de autenticidade **8F5E89D6C201**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA. - ME
CNPJ: 12.264.259/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 21:25:14 do dia 23/09/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2013.

Código de controle da certidão: **54AF.D991.A33B.6606**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001202012-19001259

Nome: LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA. - ME

CNPJ: 12.264.259/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2012.

Válida até 27/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº. **12.264.259/0001-29**, com sede na Rua: Ferreira Viana, nº. 666 Apto: 201, Bairro: Petrópolis na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo sócio o Sr. **MARCELO DA ROSA VARANTE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/11/1988, portador da Cédula de Identidade SJS/IGP/DI/RS nº. 8094634031 e CPF nº. 008.933.090-01, residente e domiciliado na Rua Ferreira Viana, nº. 666, apto: 201, bairro: Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: IVANA DA ROSA VARANTE, brasileira, casada, empresária, nascida em 20/09/1959, residente e domiciliada na Rua Adroaldo Poeta, nº 85, bairro Bela Vista, na cidade de São Jerônimo/RS, portadora da Cédula Identidade SSP/RS nº. 6010563861 e CPF nº. 301.665.190-49.

PODERES: Amplos e plenos poderes para assinar documentos, receber, passar recibos, dar quitações, assinar livros e ainda representar perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, sociedades de economia mista, Receita Federal, ministérios em geral, instituições, fundações, sindicatos, INSS, CREA, nos bancos e estabelecimentos de crédito em geral para requerer e assinar o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e de mais autorizações, abrir e movimentar contas bancárias em geral, solicitar extratos de contas e talões de cheques, assinar termos, requerimentos e demais papeis, representar a empresa como responsável técnico e arquiteta, enfim, tudo o que mais praticar para o bom e fiel funcionamento da empresa.

Porto Alegre/RS, 02 de maio de 2012.




MARCELO DA ROSA VARANTE

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azerha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 26230-9000
TABELÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de MARCELO DA ROSA VARANTE que assinou por LMM ROSA VARANTE MARKETING & DESIGN LTDA, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, quarta-feira, 16 de maio de 2012

Francine Marques Uflacker - Escrevente Autorizada - 13.25.28 1288899-28735 146
Emol: R\$ 4,40 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0457.01.1200017.17579

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
Bruno Genig Dornelles
Escrevente Autorizado


VARANTE
ARQUITETOS
ORÇAMENTO

*Às perícias
P/ projeto*
Câmara de Ver. São Jerônimo
Márcio R. Pilger
Presidente

São Jerônimo, 29 de NOVEMBRO de 2012.

Para: Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS

Proposta: Fazer as adaptações necessárias para atender no prédio existente as necessidades de ampliação de número de vereadores, melhorando o fluxo de pessoas, salas administrativas acessos ao prédio.

Serviço: Estudos e finalização de um projeto arquitetônico na rua Osvaldo Aranha nº 175 – São Jerônimo – RS, constando os seguintes:

- ✓ Projeto arquitetônico completo, situação e localização, plantas, cortes e vistas.
- ✓ Detalhamento das paginações dos banheiros;
- ✓ Planta mobiliada;
- ✓ Maquetes eletrônicas Externas e Internas;
- ✓ Memorial Descritivo.

Valor do Trabalho :

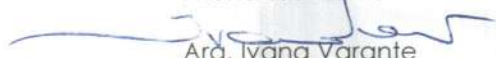
O valor total dos serviços descritos acima é de um total **R\$7917,09**

Cálculo feito com referência o CUB/ OUTUBRO lojas e salas comerciais normal
Valor do CUB = r\$ 1128,26

Área ampliada: 293,58 x (1,5% do CUB) R\$16,00/m² – total parcial R\$4697,28
Área reformada: 292,71 x (1% do CUB) R\$11,00/ m² - total parcial R\$3219,81

TOTAL FINAL R\$ 7917,09

Atenciosamente


Arq. Ivana Varante
CAU 19956-7

*A Comissão de Itinerário
P/ mobilização*
Man A.



MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as condições que regerão a aplicação e o uso dos materiais nas diversas etapas da execução do projeto de ampliação e reforma do prédio da Câmara de Vereadores de São Jerônimo na Rua Osvaldo Aranha nº175, em São Jerônimo - RS.

A obra será em alvenaria com área nova ampliada de 293,58 m² e reformada de 292,71, conforme projeto arquitetônico.

PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico baseia-se em anteprojeto devidamente aprovado pelo presidente da Câmara. O mesmo será composto pelos seguintes elementos: plantas de localização, situação, plantas baixas, cortes, vistas e maquete eletrônica do prédio.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão utilizadas as entradas existentes de água e luz do prédio.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra terá como ponto de partida as cotas estabelecidas no projeto arquitetônico a partir das paredes do prédio existente como referência.

As paredes externas e internas do pavimento térreo e do 2º pavimento, serão demarcadas obedecendo as cotas do projeto arquitetônico.

FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo micro estacas de concreto armado, bloco e vigas de fundação e atenderão dimensões e ferragens estabelecidas pelo profissional responsável pela execução de cada etapa da obra.

IMPERMEABILIZAÇÕES:

As vigas de fundações serão impermeabilizadas na face superior e nas laterais até 20cm, com duas demãos de hidroasfalto.



CONTRAPISO:

No pavimento térreo, após a regularização do terreno, será executado aterro interno compactado e após um contrapiso de concreto forte, com espessura de 5cm.

ESTRUTURA

O prédio terá estrutura de colunas de concreto no pavimento térreo com vigas de amarração, toda estrutura nova, principalmente a que recebe a área do segundo pavimento deverá estar estruturada independente da estrutura existente.

A laje de entrepiso será pré- moldada do tipo pré tensionada.

No 2º pavimento receberá alvenaria portante e viga de amarração com cobertura de laje pré moldada.

ALVENARIAS

As alvenarias do pavimento térreo e 2º pavimento serão em tijolos furados, do tipo gauchão, de boa qualidade e tamanho, e de acordo com as espessuras indicadas no projeto arquitetônico. Serão usados deitados nas paredes externas e de divisas, e em cutelo nas paredes internas do prédio.

Serão executadas vergas, contravergas e cintamentos. As vergas, contravergas e cintamentos serão armados, com barras de aço, nas bitolas definidas pelo profissional responsável pelo projeto estrutural.

No pavimento térreo será usado conforme indicação no projeto, elementos vazados de cerâmica esmaltada tipo SPHERA ref. 91, cor Grídio (pantone cool grey 3c) do fabricante "Elemento V", ou similar nas mesmas especificações.

ESQUADRIAS

Na parte externa do prédio será usado esquadrias de vidro temperado e nos vãos menores esquadrias de alumínio anodizados em cor branca e vidro.

No 2º pavimento também as esquadrias externas serão de alumínio anodizado branco e vidro de acordo com o projeto arquitetônico.

As esquadrias internas serão em madeira e vidro conforme necessidade do projeto.

Todas as esquadrias deverão ser de boa qualidade, vedantes, duráveis e resistentes.

Os caixilhos serão sólidos e fecharão completamente com suavidade, essas qualidades são fundamentais, o procedimento para a fixação deverá obedecer critérios de um perfeito nivelamento, com prumo e esquadro.

Serralheria:

O guarda-corpo e corrimão da escada serão em aço escovado conforme especificação no projeto..



PEITORIS

Serão utilizados em todas as janelas, peitoris de granito a ser escolhido pelo profissional da obra que fique em harmonia com os pisos utilizados.

Estes terão caimento adequado para que funcionem como pingadeiras, balanceados 2cm em relação à borda da parede e terão largura de 10 cm para cada lado da esquadria.

Sua fixação será com argamassa de cimento e areia.

COBERTURA

A estrutura de cobertura será em treliças metálicas, tratadas e pré pintadas.

ENTELHAMENTO

As áreas de lajes que serão cobertas receberão telhas de fibrocimento onduladas 6mm, já a ampliação na divisa onde não esta previsto laje, apenas forro as telhas serão as onduladas de 8mm, com inclinação adequada definida pelo projeto arquitetônico.

Deverá ser observado a colocação de calhas pluviais assim como algerosas para perfeita vedação do telhado.

VIDROS

As aberturas de vidro temperados deverão ter espessura de 10 mm.

Já as aberturas menores terão vidros lisos e transparentes de espessura de 4mm, sendo que nos banheiros que exijam proteção visual, o vidro será do tipo mini-boreal ou serigrafado.

REVESTIMENTOS

Os revestimentos externos seguirão especificações de projeto e deverão ser aplicados em paredes preparadas e perfeitamente niveladas.

Estes revestimentos serão em pastilhas atlas 5x5 em duas cores ref. M12564 (cor mais clara) e ref. M12588 (cor mais escura) e distribuídas nos blocos do prédio conforme projeto.

Os revestimentos dos banheiros serão em granitos e porcelanatos 60x60 da Portinari ou marca e cor de qualidade similar, conforme detalhamento de projeto.

As superfícies das paredes serão previamente limpas de poeiras e umedecidas.

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa e do chapisco, colocado os tacos, contramarcos e embutidas as canalizações.



PINTURA

Pintura externa: Na fachada será apenas o pátio de acesso receberá pintura. Antes da pintura deverá receber massa acrílica para tirar as imperfeições de reboco.

Pintura interna: As paredes que não tem azulejos receberão massa corrida e pintura acrílica fosca assim como os tetos de gesso ou laje, nas cores determinadas pelo profissional responsável.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, isentas de gorduras e preparadas, convenientemente, para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a procedente estiver completamente seca.

PAVIMENTAÇÕES

O piso de todo o prédio será trocado para um único tipo com exceção dos banheiros, será cerâmico do tipo porcelanato retificado acetinado na cor boné, com tamanho mínimo de 60x60cm com juntas mínimas de 2mm ou a determinada pelo fabricante.

Os rodapés internos serão em madeira de 9cm devidamente alinhados e nivelados.


INSTALAÇÕES

As instalações elétricas e hidráulicas deverão seguir o projeto específico e atenderem plenamente o que dispuserem as normas da CEEE, CORSAN e ABNT.

HABITE-SE

Antes do recebimento da obra, faz-se a vistoria final e, estando tudo em ordem e funcionando normal. Nesta ocasião dever-se-á dar baixa da ART no CREA e da matrícula no INSS.

São Jerônimo, 29 de novembro de 2012.


Arq. Ivana da Rosa Varante
CAU 50992



Porto Alegre



CERTIFICADO

Certificamos que IVANA DA ROSA VARANTE

participou do SEMINÁRIO INTERNACIONAL PORTO ALEGRE CIDADE CRIATIVA, realizado em Porto Alegre, nos dias 9, 10 e 11 de setembro de 2009, com três palestras setoriais nas áreas Audiovisual, Artes visuais e Design urbano; e três palestras transversais nas áreas de Economia, Mídia & comunicação e Criatividade & inovação, com a presença de especialistas do Brasil e Espanha.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2009.

Sergius A. M. Gonzaga
Sergius Gonzaga
Secretário Municipal de Cultura - POA

Liliana Magalhães
Liliana Magalhães
Superintendente do Santander Cultural



Apoio





UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 453 de 21-11-83 D.O.U. 22-11-83

São Leopoldo — Rio Grande do Sul



CENTRO TECNOLÓGICO

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em 05 de janeiro de 1984,

confere o título de

ARQUITETO

a

Ivana da Rosa Varante

filha de Izabelino de Deus da Rosa e de Ivone Carvalho da Rosa, nascida a 20 de setembro de 1959, natural do Estado do Rio Grande do Sul

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 20 de março de 1984

Prof. Dr. Herbert Ewandro Wetzel - Reitor

Prof. Sérgio Conclli Gomes - Diretor

Prof. José Marulano - Superintendente Acadêmico

Titulado

Curso de ARQUITETURA E URBANISMO
rec. Decreto n.º 80.112, D.O.U. 10/08/77

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

REITORIA

DIPLOMA registrado nº 836 fls. 182-V do livro
A-4 por meio do qual é conferida para
Francisca dos Santos, de 04/05/64, graduada em Arquitetura Superior,
nos termos da Portaria Ministerial nº 612, de 11/01/63,

Processo nº 23078.22391/84-0

Ana Lúcia C. Guedes
Chefe de Registro de Diplomas e Certificadas

Em 17 de outubro de 1984

VISTO: *Norma de Lucia Ferreira*
Diretora de Divisão de Registro por Delegação de
competência do Pro-Reitor de Graduação da UFRGS,

O diploma foi apresentado para
registro no CREA-RS.
M 27/109 185
Rep. São Jerônimo-RS.



1º FORUM DE DEBATES DA REGIÃO CARBONÍFERA

ASSOCIAÇÃO DOS AGRÔNOMOS, ARQUITETOS E ENGENHEIROS
DA REGIÃO CARBONÍFERA — ASAERC

CERTIFICADO

Certificamos que Arq. IVANA DA ROSA VARANTE
Participou do FORUM DE DEBATES realizado em
São Jerônimo, RS, na Escola Cenecista de 2º grau
Carlos Maximiliano, no dia 07 de Dezembro de 1984.


Presidente da ASAERC


Coordenador da Comissão Organizadora

CICLO DE PALESTRAS

| | |
|------------------------|---|
| <p>área urbana</p> | <ul style="list-style-type: none"> • MORADIA ECONÔMICA — Arroio dos Ratos • PLANO DE MORADIA ECONÔMICA DE CHARQUEADAS — Charqueadas • PATRIMÔNIO HISTÓRICO — Triunfo • PROJETO MUTIRÃO DOS DISTRITOS — São Jerônimo • REAVALIAÇÃO DO TRAÇADO URBANO DAS VILAS COM PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO — São Jerônimo • PARQUE DE ESPORTES (TURISMO/LAZER) — Triunfo • ESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE CHARQUEADAS — Charqueadas • INTEGRAÇÃO FISCALIZAÇÃO CREA E PREFEITURA — Crea |
| <p>área rural</p> | <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSO AGRÍCOLA DE PLANTIO E CAPINA DA MELANCIA - A. dos Ratos • FEIRA LIVRE (ORIENTAÇÃO EMATER/PREFEITURA) — Butiá • BOVINOS DE CORTE - SISTEMA DE PRODUÇÃO — Butiá • PATRULHA AGRÍCOLA (MUTIRÃO DE TRATORES) — Triunfo • MUTIRÃO DE TRATOR — Arroio dos Ratos • EMATER • PRODUTOR MODELO • FEIRA DE BÚFALOS — General Câmara |



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO

Certificamos que IVANA CARVALHO DA ROSA
Participou do FORUM DE ARQUITETURA realizado em
Porto Alegre na Assembléia Legislativa do Estado,
de 09 a 12 de Novembro de 1983

Presidente do IAB/RS

Coordenadora da Comissão Organizadora

SEMINÁRIO "EFEITOS ECOLÓGICOS DAS MODIFICAÇÕES ANTROPOGÊNICAS"

- CONSEQUÊNCIAS IMEDIATAS DA POLUIÇÃO AMBIENTAL -

Certificado de Participação

Certificamos que o Senhor I V A N A C A R V A L H O D A R O S A
freqüentou o Seminário "Efeitos Ecológicos das Modificações Antropogênicas" realizado no período de 19 de março à 30 de abril de 1980, no Auditório da Assembléia Legislativa, promovido pelo Instituto Goethe/Instituto Cultural Brasileiro - Alemão e com a participação das Entidades abaixo relacionadas.

Porto Alegre, 30 de abril de 1980.


ADF - Ação Democrática Feminina Gaúcha


AGAPAN - Assoc. Gaúcha de Proteção ao
Ambiente Natural


GTZ - Sociedade Alemã
de Cooperação Técnica


Instituto Goethe/Instituto Cultural Brasileiro-Alemão